



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025**

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educação, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 23 de janeiro de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Quim



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pedra Branca/CE, 29 de dezembro de 2025


Francisco Luciano Rodrigues De Souza
ORDENADOR DE DESPESAS
MATRICULA Nº 33682



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SÊQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AÇAFRÃO	500,00	Pacote
açafrão. pó fino, homogêneo, cor alaranjada intensa. constituído apenas de cúrcuma (açafrão). não deve conter leite, soja, ovo e derivados (traços). não pode conter glúten. embalagem abre e fecha em pacote de mínimo 120g. validade mínima de 6(seis) meses da data da entrega.			
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	24.000,00	Quilograma
açúcar cristal branco - açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, pacote 1 kg. quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.			
3	ADOÇANTE	60,00	Unidade
adoçante - adoçante,glicosídeo de esteviol, acidulante ácido cítrico e conservante benzoato de sódio, sem glúten. contendo edulcorantes naturais. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 8 meses. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com frasco contendo 90,0 ml.			
4	ALHO AMASSADO SEM SAL	7.200,00	Unidade
alho amassado sem sal - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo mínimo 410g do produto.			
5	ARROZ BRANCO	31.000,00	Quilograma
arroz branco - arroz, longo, fino, tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, livre de impurezas, rico em anti umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, pacote 1.0 kg.			
6	ARROZ INTEGRAL	3.000,00	Quilograma
arroz integral - arroz, integral, longo, fino, tipo 1, rico em fibras, propriedades antioxidantes, safra nova, acondicionado em saco plástico contendo pacotes de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, pacote 1.0 kg.			
7	ARROZ PARBOILIZADO	31.000,00	Quilograma
arroz parboilizado. grupo: parboilizado. subgrupo: polido. classe: longo fino. tipo 1. o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 - anvisa, lei nº.10674/03). embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.			
8	AVEIA	1.000,00	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



aveia – aveia em flocos, sem aditivos, sem conservantes, com beta glucana data de fabricação e prazo de validade, caixas de 165 a 170 gramas, quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.			
9	BATATA INGLESIA	4.450,00	Quilograma
batata inglesa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 5 a 10 kg.			
10	BETERRABA	4.450,00	Quilograma
beterraba, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, acondicionada em monoblocos de pvc frestados.			
11	BISCOITO CREAM CRACKER	20.000,00	Unidade
biscoito cream cracker. biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker. ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja, embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330 a 400g do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade de no mínimo 06 a 01 ano.			
12	BISCOITO DOCE MAIZENA	20.000,00	Unidade
biscoito doce maizena. biscoito, contendo farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, lecitina de soja e fermentos químicos, embalagem de acordo com as normas da anvisa, contendo 350g.			
13	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	100,00	Unidade
biscoito doce sem gluten e sem lactose. biscoito, contendo farinha de arroz integral, óleos vegetais não transgênicos, produto com vitaminas e minerais. íntegro, aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, não pode conter gordura trans, embalagem primária: duplo saco polietileno atóxico contendo mínimo 300g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003.			
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	12.000,00	Unidade
biscoito doce tipo maria sabor chocolate - biscoito doce tipo maria, sabor chocolate de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, íntegro e crocante, embalagem de saco plástico de 307 a 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 80% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.			
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE	100,00	Unidade
biscoito doce tipo maria sabor chocolate sem lactose - biscoito doce tipo maria sem lactose, sabor chocolate de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, íntegro e crocante, embalagem de saco plástico de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais,			
16	BISCOITO INTEGRAL DOCE	100,00	Unidade
biscoito integral doce- biscoito, doce, íntegro, tipo maisena, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i, sem corantes, sem conservantes, data de fabricação, validade, pacote 350 gramas.			
17	BISCOITO POLVILHO	6.000,00	Pacote
biscoito polvilho. tradicional, sem gluten e sem lactose, gordura vegetal, sal ovo e corante natural de urucum. embalagem de acordo com as normas na anvisa, contendo 200g do produto.			
18	BISCOITO SALGADO	12.000,00	Unidade
biscoito salgado – tipo mini crack, de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, íntegro e crocante, embalagem de saco plástico de 307 a 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 80% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.			
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	7.000,00	Unidade
biscoito tipo rosquinha de chocolate. biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor chocolate. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, corante caramelo, amido de milho, sal iodado, fermentos químicos, aroma idêntico ao natural de chocolate, cacau em pó. embalagem saco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 300g do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.			
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	7.000,00	Unidade
biscoito tipo rosquinha de leite. biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor leite. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, corante caramelo, amido de milho, sal iodado, fermentos químicos, aroma idêntico ao natural de leite. embalagem saco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 300g do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.			
21	BOLO TIPO "FOFO"	5.000,00	Unidade
bolo tipo "fofo". bolo do tipo fofo de sabores variados. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, ovos, margarina. embalagem em bandejas plástica transparente, contendo no mínimo 500 gramas do			

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



produto, rotulagem de acordo com as normas vigentes. produto deverá ser entregue com pelo menos 15 dias antes da data de vencimento.		
22	CACAU EM PÓ 100%	Unidade
cacau em pó 100%, não contém glúten, não contém açúcar preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas e larvas. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega		
23	CAFÉ	Unidade
café - torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza abic, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.		
24	CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO)	Quilograma
carne bovina fatiada em iscas ou cubos (coxão mole ou patinho) – 1ª qualidade, congelada, sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 10% de gordura, sem pontas e abas. embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior, na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do sif, sie ou sim. secundária: caixas de papelão.		
25	CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE)	Quilograma
carne bovina moída (coxão mole) – 1ª qualidade, congelada, produto sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 15% de gordura, sem pontas e abas. embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior, na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do sif, sie ou sim. secundária: caixas de papelão.		
26	CARNE SUÍNA (PERNIL) EM BIFES	Quilograma
carne suína (pernil) em bifes – 1ª qualidade, congelada, produto sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 15% de gordura, sem pontas e abas. embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior, na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do sif, sie ou sim. secundária: caixas de papelão.		
27	CEBOLA BRANCA	Quilograma
cebola branca - a granel, livre de manchas, insetos microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.		
28	CENOURA	Quilograma
cenoura – cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, em perfeito estado para consumo, fresco, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
29	COCO RALADO	Unidade
coco ralado, polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, sem adição de nenhum outro ingrediente. embalagem primária: sachê contendo de 100 do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.		
30	COLORÍFICO	Quilograma
colorífico. ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (rdc nº. 276 de 22/09/05 - anvisa). produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 – anvisa, lei nº. 10674/03). embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1000g do produto.		
31	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO	Quilograma
coxa c/ sobrecoxa de frango - congelado, com osso, com pele, embalado em bandejas ou pacotes de 700g a 1kg. não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.		
32	EXTRATO DE TOMATE.	Unidade
extrato de tomate. produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. não deve indicar processamento defeituoso. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. embalagem primária: sachê contendo de 300 a 370g do produto.		
33	FARINHA DE MANDIOCA	Quilograma
farinha de mandioca. tipo 01, classe branca, grupo seca. embalagem primária plástica, transparente de 1.000g, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.		

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



34	FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	500,00	Quilograma
farinha de trigo, farinha de trigo especial, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com fermento. tipo especial. obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. não podendo estar úmida ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. prazo mínimo de validade de 4 meses após entrega.			
35	FEIJÃO DE CORDA	10.000,00	Quilograma
feijão de corda – feijão, corda, premium, grupo ii, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, data de fabricação, prazo de validade, acondicionados em fardos de 30 kg.			
36	FEIJÃO TIPO CARIOCA	10.000,00	Quilograma
feijão tipo carioca. grupo i comum, classe cores, tipo 1, o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e in nº12 de 28/03/08 mapa. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade – máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 – anvisa, lei nº. 10674/03). embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.			
37	FEIJÃO TIPO PRETO	10.000,00	Quilograma
feijão tipo preto. grupo i comum, classe preto, tipo 1. o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e in nº12 de 28/03/08 mapa. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade – máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 – anvisa, lei nº. 10674/03). embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.			
38	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	30.000,00	Quilograma
filé de peito de frango, filé de peito, congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim, embalados em bandejas ou sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, pesando de 700 a 1kg.			
39	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	30.000,00	Unidade
flocos de milho pré-cozido - farinha de milho, em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg a 30kg. constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.			
40	GOIABA	4.450,00	Quilograma
goiaba - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas. isenta de sujidades, parasitas ou quaisquer elementos estranhos que possam prejudicar à saúde humana.			
41	LARANJA PÊRA	4.450,00	Quilograma
laranja pêra - unidades pesando aproximadamente de 120 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.			
42	LEITE DE SOJA	200,00	Unidade
leite de soja. leite em pó instantâneo, elaborado com grãos de soja acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 300 a 400g de peso líquido. registro no ministério da agricultura. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.			
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	20.000,00	Unidade
leite em pó integral - embalagem primária de alumínio, em pacote de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana que possua boa solubilidade e sabor apropriado, enriquecido com no mínimo 12 vitaminas, com no mínimo 8% de proteínas e 20% de cálcio para porção de 26g. registro de produto nos órgãos competentes, validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.			
44	LEITE UHT INTEGRAL	4.000,00	Litro
leite uht integral - leite, uht, integral, embalagem tetra pack, com selo de inspeção federal (sif), selo de inspeção estadual (sie) ou selo de inspeção municipal (sim), data de fabricação e validade mínima de 4 meses, caixa de 1litro, acondicionados em caixa com 12 litros.			
45	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE	2.500,00	Litro
leite uht integral sem lactose - leite uht integral sem lactose, rico em cálcio, fonte de zinco e vitaminas a,c e d. lacre de segurança, dados de identificação do produto, prazo de validade de 60 dias, peso líquido de 1l. registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura.			
46	LOURO	500,00	Pacote
louro. louro em folhas secas, obtidos de espécimes vegetais genuínas, folhas sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de matérias estranhos à sua espécie. condicionados em embalagens transparentes com			

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



sistema abre e fecha, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com mínimo 120g do produto. rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro em órgão competente. o produto deverá apresentar validade de 180 dias a partir da data de entrega.			
47	MAÇÃ GALA	4.400,00	Quilograma
maçã gala – fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudiquem as características próprias das frutas e coloração acima de 20% nacional tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados para consumo na semana da entrega.			
48	MACARRÃO ESPAGUETE	25.000,00	Unidade
macarrão espagete – macarrão, tipo espagete, à base de farinha de trigo enriquecida ferro e ácido fólico, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução rdc 93/2000 – anvisa, pacote 400 gramas.			
49	MACARRÃO INTEGRAL	100,00	Unidade
macarrão integral - macarrão, integral, fino, tipo espagete, preparado com farinha de trigo integral e glúten de trigo., embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pacote de 500 gramas.			
50	MACARRÃO PARAFUSO	9.500,00	Unidade
macarrão parafuso. massa alimentícia de sêmola sem ovos, fino, tipo parafuso. ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de urucum e cúrcuma. embalagem primária: saco plástico contendo 400g do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
51	MELANCIA BABY	7.000,00	Quilograma
melancia baby, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isento de sujidades, parasitas e larvas.			
52	MELÃO AMARELO	7.000,00	Quilograma
melão amarelo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade grau de maturação para consumo na semana da entrega, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso de 5 a 10 kg.			
53	MULTICEREAIS	2.000,00	Unidade
multicereais. cereal a base de trigo, milho e arroz para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais e probióticos. mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração e odor característico. ingredientes básicos: farinhas de cereais (trigo e milho enriquecidos com ferro e ácido fólico, arroz e aveia), açúcar, vitaminas (c, niacina, e, ácido pantotênico, tiamina, a, ácido fólico e d), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante. embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo de 180 a 250 gramas do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO	5.500,00	Unidade
óleo de soja refinado - óleo vegetal, de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - anvisa, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades. quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.			
55	ORÉGANO DESIDRATADO	1.000,00	Pacote
orégano desidratado. folhas de orégano desidratadas, embaladas em saco plástico atóxico contendo de 10g do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
56	OVO DE GALINHA	8.000,00	Bandeja
ovo de galinha - tamanho grande de variação de peso entre 50g de cor branca, categoria a sem defeitos, separados em bandejas com 30 unidades envolvidos com papel filme plástico, com registro do ministério da agricultura. prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.			
57	PÃO FRANCÊS	1.000,00	Unidade
pão francês. composto de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal. pesando 50 gramas. as características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente, sem sinais de mofo, ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura do produto novo. embalagem: sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro, respeitando a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade de 24 horas após a entrega.			
58	PÃO INTEGRAL	500,00	Pacote
pão integral – pão, de forma, fatiado integral, mínimo de 4g de fibras em 100 gramas do produto, dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, saco plástico 500g. validade mínima de 15 dias.			
59	PÃO MASSA FINA	1.000,00	Pacote
pão massa fina – pão, massa fina, tipo bola, porção 50g, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno. embalagem de 500g. validade mínima de 15 dias.			
60	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	25.550,00	Pacote

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



pão massa fina - tipo hot-dog, porção 50g, composto de farinha de trigo, açúcar, sal, fermento biológico, conservante propionato de cálcio e melhorador de farinha, acondicionados em sacos de polietileno. embalagem de 500g. validade mínima de 15 dias.			
61	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA)	10.000,00	Quilograma
peixe (filé de tilápia) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 100 a 1000g, embalados à vácuo em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim com prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.			
62	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	10.000,00	Quilograma
polpa de fruta - polpa de frutas sabor acerola, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.			
63	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	10.000,00	Quilograma
polpa de fruta - polpa de frutas sabor cajá, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.			
64	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	10.000,00	Quilograma
polpa de fruta - polpa de frutas sabor caju, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.			
65	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	10.000,00	Quilograma
polpa de fruta - polpa de frutas sabor goiaba, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.			
66	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	10.000,00	Quilograma
polpa de fruta - polpa de frutas sabor graviola, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.			
67	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	10.000,00	Quilograma
polpa de fruta - polpa de frutas sabor manga, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.			
68	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	10.000,00	Quilograma
polpa de fruta - polpa de frutas sabor maracujá, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.			
69	REPOLHO	3.000,00	Quilograma
repolho, com folhas integras, arredondadas e cerosas, sem manchas e com grau de maturação para consumo imediato. isento de sujidades, parasitas ou quaisquer elementos estranhos que possam prejudicar à saúde humana.			
70	SAL REFINADO	5.000,00	Quilograma
sal refinado. iodado, embalagem primária plástica de 1000g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.			
71	SARDINHA EM ÓLEO	10.000,00	Unidade
sardinha em óleo. conservada em óleo comestível, lata metálica de 125g inviolável, com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras danificações. acondicionadas em caixa de papelão lacrada e intacta. seguir a legislação vigente. obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. registro no sif. quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.			
72	TANGERINA	4.400,00	Quilograma
tangerina, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. acondicionada em sacos vazados.			
73	TOMATE	3.000,00	Quilograma
tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



74	VINAGRE DE ÁLCOOL	5.100,00	Unidade
vinagre de álcool. fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. aroma acético. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 – anvisa, lei nº.10674/03). embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 500ml do produto.			

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	BATATA INGLESA	4450.0	Quilograma	R\$ 9,00	R\$ 40.050,00
Especificação: BATATA INGLESA. íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 5 a 10 kg.					
10	BETERRABA	4450.0	Quilograma	R\$ 7,22	R\$ 32.129,00
Especificação: BETERRABA, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.					
27	CEBOLA BRANCA	4450.0	Quilograma	R\$ 3,70	R\$ 16.465,00
Especificação: CEBOLA BRANCA - a granel, livre de manchas, insetos microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. De 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.					
28	CENOURA	4450.0	Quilograma	R\$ 8,70	R\$ 38.715,00
Especificação: CENOURA – cenoura íntegra crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, em perfeito estado para consumo, fresco, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.					
40	GOIABA	4450.0	Quilograma	R\$ 8,19	R\$ 36.445,50
Especificação: GOIABA - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas. Isenta de sujidades, parasitas ou quaisquer elementos estranhos que possam prejudicar à saúde humana.					
41	LARANJA PÊRA	4450.0	Quilograma	R\$ 9,20	R\$ 40.940,00
Especificação: LARANJA PÊRA - unidades pesando aproximadamente de 120 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.					
47	MAÇÃ GALA	4400.0	Quilograma	R\$ 15,90	R\$ 69.960,00
Especificação: MAÇÃ GALA – fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudiquem as características próprias das frutas e coloração acima de 20% nacional tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados para consumo na semana da entrega.					
51	MELANCIA BABY	7000.0	Quilograma	R\$ 6,94	R\$ 48.580,00
Especificação: MELANCIA BABY, in natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas.					
52	MELÃO AMARELO	7000.0	Quilograma	R\$ 9,43	R\$ 66.010,00
Especificação: MELÃO AMARELO, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade grau de maturação para consumo na semana da entrega, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso de 5 a 10 kg.					
69	REPOLHO	3000.0	Quilograma	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
Especificação: REPOLHO, com folhas íntegras, arredondadas e cerosas, sem manchas e com grau de maturação para consumo imediato. Isento de sujidades, parasitas ou quaisquer elementos estranhos que possam prejudicar à saúde humana.					
72	TANGERINA	4400.0	Quilograma	R\$ 12,66	R\$ 55.704,00
Especificação: TANGERINA, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos vazados.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



73	TOMATE	3000.0	Quilograma	R\$ 9,95	R\$ 29.850,00
Especificação: TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.					
Valor total do lote R\$ 492.818,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)					

LOTE 02 – CEREAIS E GRÃOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	24000.0	Quilograma	R\$ 6,38	R\$ 153.120,00
Especificação: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.					
5	ARROZ BRANCO	31000.0	Quilograma	R\$ 5,59	R\$ 173.290,00
Especificação: ARROZ BRANCO – Arroz, longo, fino, tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, livre de impurezas, rico em anti umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1.0 kg.					
6	ARROZ INTEGRAL	3000.0	Quilograma	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
Especificação: ARROZ INTEGRAL – Arroz, integral, longo, fino, tipo 1, rico em fibras, propriedades antioxidantes, safra nova, acondicionado em saco plástico contendo pacotes de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, pacote 1.0 kg.					
7	ARROZ PARBOILIZADO	31000.0	Quilograma	R\$ 5,58	R\$ 172.980,00
Especificação: ARROZ PARBOILIZADO. Grupo: parboilizado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.					
8	AVEIA	1000.0	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
Especificação: AVEIA – Aveia em flocos, sem aditivos, sem conservantes, com beta glucana data de fabricação e prazo de validade, caixas de 165 a 170 gramas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.					
22	CACAU EM PÓ 100%	800.0	Unidade	R\$ 55,99	R\$ 44.792,00
Especificação: CACAU EM PÓ 100%. não contém glúten, não contém açúcar preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 200G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas e larvas. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega					
33	FARINHA DE MANDIOCA	5000.0	Quilograma	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00
Especificação: FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária plástica, transparente de 1.000g. Inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.					
34	FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	500.0	Quilograma	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
Especificação: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com fermento. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses após entrega.					
35	FEIJÃO DE CORDA	10000.0	Quilograma	R\$ 6,31	R\$ 63.100,00
Especificação: FEIJÃO DE CORDA – Feijão, corda, premium, grupo II, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, data de fabricação, prazo de validade, acondicionados em fardos de 30 kg.					
36	FEIJÃO TIPO CARIOCA	10000.0	Quilograma	R\$ 9,80	R\$ 98.000,00
Especificação: FEIJÃO TIPO CARIOCA. Grupo I comum, classe cores, tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



37	FEIJÃO TIPO PRETO	10000.0	Quilograma	R\$ 8,80	R\$ 88.000,00
Especificação: FEIJÃO TIPO PRETO. Grupo I comum, classe preto, tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.					
39	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	30000.0	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 84.000,00
Especificação: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Farinha de milho, em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg a 30kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.					
53	MULTICEREAIS	2000.0	Unidade	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00
Especificação: MULTICEREAIS. Cereal a base de trigo, milho e arroz para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais e probióticos. Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração e odor característico. Ingredientes básicos: Farinhas de cereais (trigo e milho enriquecidos com ferro e ácido fólico, arroz e aveia), açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo de 180 a 250 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.					
Valor total do lote R\$ 967.672,00 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais)					

LOTE 03 - MASSAS, BISCOITOS E PADARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	BISCOITO CREAM CRACKER	20000.0	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 159.800,00
Especificação: BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330 a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.					
12	BISCOITO DOCE MAIZENA	20000.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 145.800,00
Especificação: BISCOITO DOCE MAIZENA. Biscoito, contendo farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, lecitina de soja e fermentos químicos, embalagem de acordo com as normas da ANVISA, contendo 350g.					
13	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	100.0	Unidade	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
Especificação: BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. Biscoito, contendo farinha de arroz integral, óleos vegetais não transgênicos. Produto com vitaminas e minerais. Integro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Não pode conter gordura trans. Embalagem primária: duplo saco polietileno atóxico contendo mínimo 300g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003.					
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	12000.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 87.480,00
Especificação: BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - Biscoito doce tipo Maria, sabor chocolate de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, integro e crocante, embalagem de saco plástico de 307 a 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 80% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.					
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE	100.0	Unidade	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
Especificação: BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE - Biscoito doce tipo Maria sem lactose, sabor chocolate de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, integro e crocante, embalagem de saco plástico de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais.					
16	BISCOITO INTEGRAL DOCE	100.0	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 799,00
Especificação: BISCOITO INTEGRAL DOCE- Biscoito, doce, integral, tipo maisena, Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabisulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i, sem corantes, sem conservantes, data de fabricação, validade, pacote 350 gramas.					
17	BISCOITO POLVILHO	6000.0	Pacote	R\$ 14,49	R\$ 86.940,00
Especificação: BISCOITO POLVILHO. Tradicional, sem gluten e sem lactose, gordura vegetal, sal ovo e corante natural de urucum. Embalagem de acordo com as normas na ANVISA, contendo 200g do produto.					
18	BISCOITO SALGADO	12000.0	Unidade	R\$ 10,19	R\$ 122.280,00
Especificação: BISCOITO SALGADO - tipo mini crack, de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, integro e crocante, embalagem de saco plástico de 307 a 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 80% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	7000.0	Unidade	R\$ 10,87	R\$ 76.090,00
Especificação: BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, corante caramelo, amido de milho, sal iodado, fermentos químicos, aroma idêntico ao natural de chocolate, cacau em pó. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 300g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.					
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	7000.0	Unidade	R\$ 11,01	R\$ 77.070,00
Especificação: BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor leite. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, corante caramelo, amido de milho, sal iodado, fermentos químicos, aroma idêntico ao natural de leite. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 300g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.					
21	BOLO TIPO "FOFO"	5000.0	Unidade	R\$ 19,10	R\$ 95.500,00
Especificação: BOLO TIPO "FOFO". Bolo do tipo fofo de sabores variados. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, ovos, margarina. Embalagem em bandejas plástica transparente, contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas vigentes. Produto deverá ser entregue com pelo menos 15 dias antes da data de vencimento.					
48	MACARRÃO ESPAGUETE	25000.0	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão, tipo espagete, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, pacote 400 gramas.					
49	MACARRÃO INTEGRAL	100.0	Unidade	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
Especificação: MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão, integral, fino, tipo espagete, preparado com farinha de trigo integral e glúten de trigo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pacote de 500 gramas.					
50	MACARRÃO PARAFUSO	9500.0	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 42.750,00
Especificação: MACARRÃO PARAFUSO. Massa alimentícia de sêmola sem ovos, fino, tipo parafuso. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de urucum e cúrcuma. Embalagem primária: saco plástico contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.					
S7	PÃO FRANCÊS	1000.0	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 850,00
Especificação: PÃO FRANCÊS. Composto de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal. Pesando 50 gramas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente, sem sinais de mofo, ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura do produto novo. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro, respeitando a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade de 24 horas após a entrega.					
S8	PÃO INTEGRAL	500.0	Pacote	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
Especificação: PÃO INTEGRAL - Pão, de forma, fatiado integral, mínimo de 4g de fibras em 100 gramas do produto, dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, saco plástico 500g. Validade mínima de 15 dias.					
S9	PÃO MASSA FINA	1000.0	Pacote	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
Especificação: PÃO MASSA FINA - Pão, massa fina, tipo bola, porção 50g, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno. Embalagem de 500g. Validade mínima de 15 dias.					
60	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	2550.0	Pacote	R\$ 11,60	R\$ 296.380,00
Especificação: PÃO MASSA FINA - Tipo hot-dog, porção 50g, composto de farinha de trigo, açúcar, sal, fermento biológico, conservante propionato de cálcio e melhorador de farinha, acondicionados em sacos de polietileno. embalagem de 500g. validade mínima de 15 dias.					
Valor total do lote R\$ 1.327.087,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e oitenta e sete reais)					

LOTE 04 - PROTEÍNAS ANIMAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
24	CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO)	24000.0	Kilograma	R\$ 54,95	R\$ 1.318.800,00
Especificação: CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) - 1ª qualidade, congelada, sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 10% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Secundária: caixas de papelão.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



25	CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE)	40000.0	Quilograma	R\$ 42,93	R\$ 1.717.200,00
Especificação: CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE) – 1ª qualidade, congelada, produto sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 15% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Secundária: caixas de papelão.					
26	CARNE SUÍNA (PERNIL) EM BIFES	24000.0	Quilograma	R\$ 43,50	R\$ 1.044.000,00
Especificação: CARNE SUÍNA (PERNIL) EM BIFES – 1ª qualidade, congelada, produto sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 15% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Secundária: caixas de papelão.					
31	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO	12000.0	Quilograma	R\$ 24,50	R\$ 294.000,00
Especificação: COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO - Congelado, com osso, com pele, embalado em bandejas ou pacotes de 700g a 1kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie). Acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.					
38	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	30000.0	Quilograma	R\$ 31,29	R\$ 938.700,00
Especificação: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, filé de peito, congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em bandejas ou sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, pesando de 700 a 1kg.					
56	OVO DE GALINHA	8000.0	Bandeja	R\$ 24,00	R\$ 192.000,00
Especificação: OVO DE GALINHA - tamanho grande de variação de peso entre 50g de cor branca, categoria A sem defeitos, separados em bandejas com 30 unidades envolvidos com papel filme plástico, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.					
61	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA)	10000.0	Quilograma	R\$ 33,40	R\$ 334.000,00
Especificação: PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 100 a 1000g, embalados à vácuo em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.					
71	SARDINHA EM ÓLEO	10000.0	Unidade	R\$ 11,22	R\$ 112.200,00
Especificação: SARDINHA EM ÓLEO. Conservada em óleo comestível, lata metálica de 125g inviolável, com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras danificações. Acondicionadas em caixa de papelão lacrada e intacta. Seguir a legislação vigente. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.					
Valor total do lote R\$ 5.950.900,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos reais)					

LOTE 05 – LATICÍNIOS E FÓRMULAS INFANTIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
42	LEITE DE SOJA	200.0	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
Especificação: LEITE DE SOJA. Leite em pó instantâneo, elaborado com grãos de soja acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 300 a 400g de peso líquido. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	20000.0	Unidade	R\$ 36,90	R\$ 738.000,00
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem primária de alumínio, em pacote de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana que possua boa solubilidade e sabor apropriado, enriquecido com no mínimo 12 vitaminas, com no mínimo 8% de proteínas e 20% de cálcio para porção de 26g. registro de produto nos órgãos competentes, validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.					
44	LEITE UHT INTEGRAL	4000.0	Litro	R\$ 9,28	R\$ 37.120,00



Especificação: LEITE UHT INTEGRAL - leite, uht, integral, embalagem tetra pack, com selo de inspeção federal (sif), selo de inspeção estadual (sie) ou selo de inspeção municipal (sim), data de fabricação e validade mínima de 4 meses, caixa de 1 litro, acondicionados em caixa com 12 litros.

45	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE	2500.0	Litro	R\$ 10,87	R\$ 27.175,00
Especificação: LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE - Leite uht integral sem lactose, rico em cálcio, fonte de zinco e vitaminas a,c e d. Lacre de segurança, dados de identificação do produto, prazo de validade de 60 dias, peso líquido de 1l. Registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura.					
Valor total do lote R\$ 816.295,00 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais)					

LOTE 06 – ÓLEOS, MOLHOS E CONDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇAFRÃO	500.0	Pacote	R\$ 10,34	R\$ 5.170,00
Especificação: AÇAFRÃO. Pó fino, homogêneo, cor alaranjada intensa. constituído apenas de cúrcuma (açafraão). não deve conter leite, soja, ovo e derivados (traços). não pode conter glúten. embalagem abre e fecha em pacote de mínimo 120g . validade mínima de 6(seis) meses da data da entrega.					
3	ADOÇANTE	60.0	Unidade	R\$ 29,45	R\$ 1.767,00
Especificação: ADOÇANTE - Adoçante,glicosídeo de esteviol, acidulante ácido cítrico e conservante benzoato de sódio, sem glúten. Contendo edulcorantes naturais. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 8 meses. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com frasco contendo 90,0 ml.					
4	ALHO AMASSADO SEM SAL	7200.0	Unidade	R\$ 15,49	R\$ 111.528,00
Especificação: ALHO AMASSADO SEM SAL - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo mínimo 410g do produto.					
23	CAFÉ	2000.0	Unidade	R\$ 22,96	R\$ 45.920,00
Especificação: CAFÉ - torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza abic, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.					
29	COCO RALADO	500.0	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
Especificação: COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, sem adição de nenhum outro ingrediente. Embalagem primária: sachê contendo de 100 do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.					
30	COLORÍFICO	2000.0	Quilograma	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00
Especificação: COLORÍFICO. Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1000g do produto.					
32	EXTRATO DE TOMATE.	5000.0	Unidade	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
Especificação: EXTRATO DE TOMATE. Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem primária: sachê contendo de 300 a 370g do produto.					
46	LOURO	500.0	Pacote	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
Especificação: LOURO. Louro em folhas secas, obtidos de espécimes vegetais genuínas, folhas sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materias estranhos à sua espécie. Condicionados em embalagens transparente com sistema abre e fecha, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com mínimo 120g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro em órgão competente. O produto deverá apresentar validade de 180 dias a partir da data de entrega.					
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO	5500.0	Unidade	R\$ 12,62	R\$ 69.410,00
Especificação: ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo vegetal, de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.					
55	ORÉGANO DESIDRATADO	1000.0	Pacote	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
Especificação: ORÉGANO DESIDRATADO. Folhas de orégano desidratadas, embaladas em saco plástico atóxico contendo de 10G do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.					

Assinatura



70	SAL REFINADO	5000.0	Quilograma	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
Especificação: SAL REFINADO. Iodado, embalagem primária plástica de 1000g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.					
74	VINAGRE DE ÁLCOOL	5100.0	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 10.200,00
Especificação: VINAGRE DE ÁLCOOL. Fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto.					
Valor total do lote R\$ 334.680,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)					

LOTE 07 – POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
62	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	10000.0	Quilograma	R\$ 13,44	R\$ 134.400,00
Especificação: POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Acerola, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
63	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	10000.0	Quilograma	R\$ 18,43	R\$ 184.300,00
Especificação: POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Cajá, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
64	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	10000.0	Quilograma	R\$ 16,11	R\$ 161.100,00
Especificação: POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Caju, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
65	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	10000.0	Quilograma	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
Especificação: POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Goiaba, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
66	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	10000.0	Quilograma	R\$ 23,94	R\$ 239.400,00
Especificação: POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Graviola, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
67	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	10000.0	Quilograma	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
Especificação: POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Manga, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
68	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	10000.0	Quilograma	R\$ 25,79	R\$ 257.900,00
Especificação: POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Maracujá, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
Valor total do lote R\$ 1.297.100,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e cem reais)					

Valor total R\$ 11.886.552,50 (onze milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.186.552,50 (onze milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada os licitantes deverão apresentar o Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, acumulativo em razão da participação na quantidade de itens, nos valores correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Optando por seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia poderá ser apresentada em um único documento ou separadamente por lotes, a critério do licitante. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na



Conta Corrente nº Agência nº 758-7 – Conta: 107.621-3 do Banco do Brasil, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.

4.4. Para o presente processo de licitação é obrigatório o envio de amostras.

4.4.1. A Secretaria poderá solicitar do(s) Licitante(s) declarado(s) vencedores(s), para os itens dos quais considerar necessário, uma unidade primaria de amostra de cada item cotado, ex.: 01 (um) Rolo, 01 (um) Quilo, 01 (um) Pacote, 01 (um) Litro, etc..., as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL; CNPJ; REFERÊNCIA AO PREGÃO N.º; AMOSTRA DO ITEM N.º. / LOTE N.º)

4.4.2. Poderá ser solicitado do licitante, a amostra dos lotes para os quais for declarado vencedor mediante ofício expedido pela Secretaria de requisitante. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada.

4.4.3. Apresentar juntamente com a amostra, ficha técnica dos seus respectivos ITENS ganhos, contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, com identificação do lote e prazo de validade, todos em original ou cópia autenticada em cartório carimbada e assinada por nutricionista devidamente registrado no Conselho Profissional Competente.

4.4.4. Deverá acompanhar, ainda, Laudos Microbiológicos, Físico-Químicos (Bromatológicos), realizados por Laboratório devidamente acreditado em conformidade a INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 - Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com o lote da amostra que deverá ser apresentada caso seja solicitada, emitidos com prazo máximo de 12 meses, ficaram isentos da apresentação dos laudos e ficha técnicas solicitados os itens de frutas e verduras.

4.4.5. As amostras serão avaliadas por servidor responsável que deverá apresentar resultado da análise dos produtos em sessão pública. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante àquele item.

4.4.6. Serão analisados, além da qualidade e da conformidade com o edital, a especificidade de cada item.

4.4.7. As amostras deverão ser entregues após recebimento da solicitação expedida pelo pregoeiro ou Secretaria requisitante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, para os licitantes(s) declaradas vencedoras dos seus respectivos ITENS ganhos, no endereço e prazo definido na solicitação expedida.

4.4.8. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

4.4.9. Local e Hora de Entrega das Amostras: 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 no almoxarifado com endereço: Rua Joaquim Alves Teixeira, nº 15, centro.

4.4.10 mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição;

4.4.11. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

4.4.12. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

4.4.13. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, restando a faculdade, conforme a conveniência da Administração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

4.4.14 Os itens entregues deverão ter no mínimo de 80% do seu período de validade.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA FURTUNATO SILVA, SN, CENTRO ADMINISTRATIVO, centro, Pedra Branca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;



II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante
apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pedra Branca/CE, 19 de dezembro de 2025


Francisco Luciano Rodrigues De Souza

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



RELAÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS MERENDA ESCOLAR

(DIVISÃO POR PROGRAMA – PNAE)

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PNAEF	PNAP	PNAC	EJA	AEE
1	AÇAFRÃO. Pó fino, homogêneo, cor alaranjada intensa. constituído apenas de cúrcuma (açafrão). não deve conter leite, soja, ovo e derivados (traços). não pode conter glúten. embalagem abre e fecha em pacote de mínimo 120g . validade mínima de 6(seis) meses da data da entrega.	PCT	500	400	100	0	0	0
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	24000	12.000	10.000	0	1.900	100
3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	UND	60	50	0	10	0	0
4	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	7200	5.000	1.000	1.000	200	0

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



5	ARROZ BRANCO – Arroz, longo, fino, tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, livre de impurezas, rico em anti umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1.0 kg.	KG	31000,00	17.000	6.000	6.000	1.900	100
6	ARROZ INTEGRAL - Arroz, integral, longo, fino, tipo 1, rico em fibras, propriedades antioxidantes, safra nova, acondicionado em saco plástico contendo pacotes de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, pacote 1.0 kg.	kg	3000,00	1500	1500	0	0	0
7	ARROZ PARBOILIZADO. Grupo: parboilizado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	31000,00	17.000	6.000	6.000	1.900	100
8	AVEIA – Aveia em flocos, sem aditivos, sem conservantes, com beta glucana data de fabricação e prazo de validade, caixas de 165 a 170 gramas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	UND	1000,00	500	300	200	0	0
9	BATATA INGLESA. Integra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 5 a 10 kg.	KG	4450,00	2.000	1.000	1000	400	50
10	BETERRABA, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	4450,00	2.000	1.000	1000	400	50
11	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330 a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	UND	20000,00	11.000	7.000	0	1.900	100

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



12	BISCOITO DOCE MAIZENA. Biscoito, contendo farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, lecitina de soja e fermentos químicos, embalagem de acordo com as normas da ANVISA, contendo 350g.	UND	100	80	20	0	0	0
13	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. Biscoito, contendo farinha de arroz integral, óleos vegetais não transgênicos. Produto com vitaminas e minerais. Íntegro. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Não pode conter gordura trans. Embalagem primária: duplo saco polietileno atóxico contendo mínimo 300g do produto apresentando data de validade, informação nutricional, composição e outras informações, de acordo com a LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003.	UND	12000	6.000	6000	0	0	0
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - Biscoito doce tipo Maria, sabor chocolate de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, íntegro e crocante, embalagem de saco plástico de 307 a 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 80% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.	UND	20000	11.000	7.000	0	1.900	100
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE - Biscoito doce tipo Maria sem lactose, sabor chocolate de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, íntegro e crocante, embalagem de saco plástico de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais,	UND	12000	6.000	5.000	0	900	100
16	BISCOITO INTEGRAL DOCE- Biscoito, doce, íntegro, tipo maisena, Farinha de trigo íntegro, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i, sem corantes, sem conservantes, data de fabricação, validade, pacote 350 gramas.	und	100	80	20			
17	BISCOITO POLVILHO. Tradicional, sem gluten e sem lactose, gordura vegetal, sal ovo e corante natural de urucum. Embalagem de acordo com as normas na ANVISA, contendo 200g do produto.	und	100	80	20			

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



18	BISCOITO SALGADO – tipo mini crack, de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, íntegro e crocante, embalagem de saco plástico de 307 a 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 80% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.	pct	6000,00	5.000	1.000	0	0	0
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, corante caramelo, amido de milho, sal iodado, fermentos químicos, aroma idêntico ao natural de chocolate, cacau em pó. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 300g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	UND	7000,00	5.000	1.500	0	450	50
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor leite. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, corante caramelo, amido de milho, sal iodado, fermentos químicos, aroma idêntico ao natural de leite. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 300g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	UND	7000,00	5.000	1.500	0	450	50
21	BOLO TIPO "FOFO". Bolo do tipo fofo de sabores variados. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, ovos, margarina. Embalagem em bandejas plástica transparente, contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas vigentes. Produto deverá ser entregue com pelo menos 15 dias antes da data de vencimento.	KG	5000,00	5.000	0	0	0	0
22	CACAU EM PÓ 100%. não contem glúten, não contem açúcar preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 200G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	UND	800,00	400	200	200	0	0

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



23	CAFÉ - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza abic, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	UND	2000	1900	0	0	100	0
24	CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) – 1ª qualidade, congelada, sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 10% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Secundária: caixas de papelão.	KG	24000	15.000	4.000	4.000	1.000	0
25	CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE) – 1ª qualidade, congelada, produto sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 15% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Secundária: caixas de papelão.	KG	40000	30.000	5.000	3.000	1.900	100
26	CARNE SUÍNA (PERNIL) EM BIFES – 1ª qualidade, congelada, produto sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 15% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Secundária: caixas de papelão.	KG	24000	20.000	1.000	1.000	2.000	0

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



27	CEBOLA BRANCA - a granel, livre de manchas, insetos microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. De 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	KG	4450,00	2.000	1.000	1000	400	50
28	CENOURA – cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, em perfeito estado para consumo, fresco, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	4450,00	2.000	1.000	1000	400	50
29	COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, sem adição de nenhum outro ingrediente. Embalagem primária: sachê contendo de 100 do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	500,00	500	0	0	0	0
30	COLORÍFICO. Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	2000,00	1.200	400	300	100	0
31	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO - Congelado, com osso, com pele, embalado em bandejas ou pacotes de 700g a 1kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie). Acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	12000,00	6.000	4000	1000	1000	0
32	EXTRATO DE TOMATE. Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem primária: sachê contendo de 300 a 370g do produto.	UND	5000,00	5.000	0	0	0	0

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



33	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária plástica, transparente de 1.000g, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	5000	4.000	0	0	1.000	0
34	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Farinha de milho, em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg a 30kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	UND	30000	16.000	7.000	5.000	1.900	100
35	FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com fermento. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses após entrega.	KG	500	500	0	0	0	0
36	FEIJÃO TIPO CARIOCA. Grupo I comum, classe cores, tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade – máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	10000	5.000	2.500	1.500	900	100
37	FEIJÃO DE CORDA – Feijão, corda, premium, grupo II, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, data de fabricação, prazo de validade, acondicionados em fardos de 30 kg.	KG	10000	5.000	2.500	1.500	900	100

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



38	FEIJÃO TIPO PRETO. Grupo I comum, classe preto, tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade – máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	10000,00	5.000	2.500	1.500	900	100
39	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, filé de peito, congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, N° do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em bandejas ou sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, pesando de 700 a 1kg.	KG	30000,00	17.000	6.000	5.000	1.900	100
40	GOIABA - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas. Isenta de sujidades, parasitas ou quaisquer elementos estranhos que possam prejudicar à saúde humana.	KG	4450,00	2.000	1.000	1000	400	50
41	LARANJA PÊRA - unidades pesando aproximadamente de 120 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4450,00	2.000	1.000	1000	400	50
42	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 100 a 1000g, embalados à vácuo em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	KG	10000,00	5.500	2.000	2.000	500	0

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



43	LEITE DE SOJA. Leite em pó instantâneo, elaborado com grãos de soja acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 300 a 400g de peso líquido. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LATA	200	150	50	0	0	0
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem primária de alumínio, em pacote de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana que possua boa solubilidade e sabor apropriado, enriquecido com no mínimo 12 vitaminas, com no mínimo 8% de proteínas e 20% de cálcio para porção de 26g. registro de produto nos órgãos competentes, validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	KG	20000	10.000	6.000	3.800	0	200
45	LEITE UHT INTEGRAL - leite, uht, integral, embalagem tetra pack, com selo de inspeção federal (sif), selo de inspeção estadual (sie) ou selo de inspeção municipal (sim), data de fabricação e validade mínima de 4 meses, caixa de 1litro, acondicionados em caixa com 12 litros.	LITRO	4000	2.500	1.000	400		100
46	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE - Leite uht integral sem lactose, rico em cálcio, fonte de zinco e vitaminas a,c e d. Lacre de segurança, dados de identificação do produto, prazo de validade de 60 dias, peso líquido de 1l. Registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura.		2500	1.500	500	300		200
47	LOURO. Louro em folhas secas, obtidos de espécimes vegetais genuínas, folhas sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materias estranhos à sua espécie. Condicionados em embalagens trnsparente com sistema abre e fecha, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com mínimo 120g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro em órgão competente. O produto deverá apresentar validade de 180 dias a partir da data de entrega.	PCT	500	500	0	0	0	0
48	MAÇA GALA - fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudiquem as características próprias das frutas e coloração acima de 20% nacional tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados para consumo na semana da entrega.	KG	4400	2.500	1.000	900	0	0

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



49	MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão, integral, fino, tipo espaguete, preparado com farinha de trigo integral e glúten de trigo., embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pacote de 500 gramas.	UND	100,00	0	100	0	0	0
50	MACARRÃO ESPAGUETE – Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha de trigo enriquecida ferro e ácido fólico, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 – ANVISA, pacote 400 gramas.	UND	25000,00	14.000	6.000	3.500	1.400	100
51	MACARRÃO PARAFUSO. Massa alimentícia de sêmola sem ovos, fino, tipo parafuso. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de urucum e cúrcuma. Embalagem primária: saco plástico contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UN	9500,00	5.000	2.000	2.000	500	
52	MELANCIA BABY, In natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7000,00	4.000	2.000	800	200	0
53	MELÃO AMARELO, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade grau de maturação para consumo na semana da entrega, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso de 5 a 10 kg.	KG	7000,00	4.000	2.000	800	200	0
54	MULTICEREAIS. Cereal a base de trigo, milho e arroz para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais e probióticos. Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração e odor característico. Ingredientes básicos: Farinhas de cereais (trigo e milho enriquecidos com ferro e ácido fólico, arroz e aveia), açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo de 180 a 250 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UND	2000,00	0	2.000	0	0	0

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



55	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo vegetal, de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	GRF	5500	3.000	1.300	1.000	190	10
56	ORÉGANO DESIDRATADO. Folhas de orégano desidratadas, embaladas em saco plástico atóxico contendo de 10G do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	1000	800	200	0	0	0
57	OVO DE GALINHA - tamanho grande de variação de peso entre 50g de cor branca, categoria A sem defeitos, separados em bandejas com 30 unidades envolvidos com papel filme plástico, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	BDJ	8000	4.000	2.000	1.000	900	100
58	PÃO MASSA FINA - Tipo hot-dog, porção 50g, composto de farinha de trigo, açúcar, sal, fermento biológico, conservante propionato de cálcio e melhorador de farinha. acondicionados em sacos de polietileno. embalagem de 500g. validade mínima de 15 dias.	UND	25550	15.000	5.000	5.000	550	0
59	PÃO FRANCÊS. Composto de farinha de trigo, fermento biológico, igual e sal. Pesando 50 gramas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente, sem sinais de mofo, ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura do produto novo. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, respeitando a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade de 24 horas após a entrega.	UND	1000	800	200	0	0	0
60	PÃO INTEGRAL - Pão, de forma, fatiado integral, mínimo de 4g de fibras em 100 gramas do produto, dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, saco plástico 500g. Validade mínima de 15 dias.	UND	500	400	100	0	0	0
61	PÃO MASSA FINA - Pão, massa fina, tipo bola, porção 50g, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno. Embalagem de 500g. Validade mínima de 15 dias.	UND	1000	800	200	0	0	0

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



62	POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Acerola, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	10000,00	5.500	3.000	1.000	400	100
63	POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Cajá, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	10000,00	5.500	3.000	1.000	400	100
64	POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Caju, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	10000,00	5.500	3.000	1.000	400	100
65	POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Goiaba, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	10000,00	5.500	3.000	1.000	400	100
66	POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Maracujá, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	10000,00	5.500	3.000	1.000	400	100

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



67	POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Graviola, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	10000	5.500	3.000	1.000	400	100
68	POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Manga, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	10000	5.500	3.000	1.000	400	100
69	REPOLHO, com folhas íntegras, arredondadas e cerosas, sem manchas e com grau de maturação para consumo imediato. Isento de sujidades, parasitas ou quaisquer elementos estranhos que possam prejudicar à saúde humana.	KG	3000	2.000	500	500	0	0
70	SAL REFINADO. Iodado, embalagem primária plástica de 1000g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	5000	3.000	1.000	800	190	10
71	SARDINHA EM ÓLEO. Conservada em óleo comestível, lata metálica de 125g inviolável, com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras danificações. Acondicionadas em caixa de papelão lacrada e intacta. Seguir a legislação vigente. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	UND	10000	5.000	2.500	1.500	900	100
72	TANGERINA, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos vazados.	KG	4400	2.500	900	700	300	0
73	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	3000	2.000	500	400	100	0

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

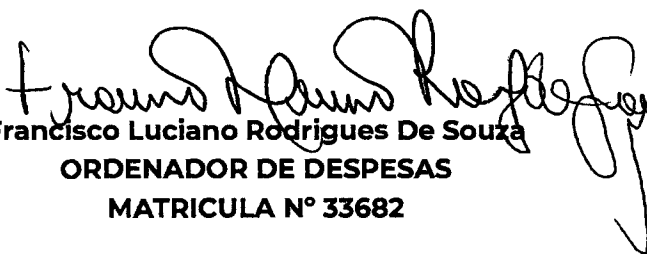
Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



74	VINAGRE DE ÁLCOOL. Fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto.	UND	5100,00	3.000	1.000	1.000	100	0
----	---	-----	---------	-------	-------	-------	-----	---

Pedra Branca/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2025


Francisco Luciano Rodrigues De Souza
ORDENADOR DE DESPESAS
MATRICULA Nº 33682



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 144/2025



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
18/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca enfrenta um desafio significativo em garantir a oferta regular e de qualidade de merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município. A atual infraestrutura e os recursos disponíveis são insuficientes diante do crescimento da demanda escolar e das exigências nutricionais modernas, necessitando uma atualização para atender aos requisitos técnicos e dietéticos atualizados. Os registros do processo administrativo nº 144/2025 evidenciam a necessidade urgente de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manter o padrão de atendimento alimentar exigido pelas diretrizes educacionais e sanitárias, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, conforme estipulado nos princípios do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação dos gêneros alimentícios necessários impacta diretamente a continuidade dos serviços educacionais, influenciando negativamente na assiduidade e no desempenho dos estudantes, além de comprometer o cumprimento das metas acadêmicas estabelecidas pela administração municipal. A indisponibilidade de merenda escolar compromete a permanência dos alunos na escola, desestabilizando a frequência e o aproveitamento escolar, o que é considerado de interesse público. Como medida de prevenção, assegurar uma alimentação regular e balanceada é crucial para evitar a interrupção de serviços essenciais prestados às crianças e adolescentes do município de Pedra Branca.

Os resultados pretendidos com esta contratação visam garantir a continuidade e regularidade no fornecimento de alimentação escolar de qualidade, de modo a

✗

✗



atender os objetivos estratégicos da administração pública, que incluem a melhoria do desempenho escolar e a promoção do bem-estar e da saúde dos estudantes. Essa medida está alinhada ao planejamento institucional vigente, reforçando o compromisso da Prefeitura de Pedra Branca com a educação de qualidade e com o desenvolvimento sustentável do município. Embora não conste um Plano de Contratação Anual para este processo, a contratação atende a requisitos fundamentais de planejamento e economicidade, em conformidade com os objetivos dispostos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, a aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para solucionar a insuficiência atual de recursos disponíveis, assegurando que as escolas municipais de Pedra Branca mantenham sua capacidade operacional efetiva e promovam o interesse público e os objetivos institucionais definidos, conforme fundamentado nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	
FUNDEB	Francisco Henrique Rodrigues Carvalho

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar das instituições de ensino infantil e fundamental do Município de Pedra Branca-CE surge da exigência de assegurar alimentação saudável e consistente aos alunos, promovendo seu desenvolvimento físico e cognitivo e favorecendo seu desempenho e permanência nas atividades escolares. Essa demanda é essencial para manter o alinhamento com os objetivos educacionais e sociais da Prefeitura, refletindo na adequação de cardápios nutricionalmente balanceados conforme diretrizes nacionais de alimentação escolar. Para tanto, se fazem necessários padrões de qualidade e desempenho adequados ao fornecimento contínuo e em escala que assegurem a frescura e a integridade dos alimentos, consistentes com as necessidades dos alunos e os objetivos da iniciativa.

Os padrões mínimos de qualidade exigem que os gêneros alimentícios atendam critérios nutricionais estabelecidos pela legislação de alimentação escolar, garantindo que todos os alimentos perecíveis sejam adequadamente conservados, manuseados e transportados para minimizar riscos à saúde. Indicadores como vida útil dos produtos e conformidade a normas sanitárias são essenciais e devem ser tecnicamente justificados no alinhamento com a demanda de atender eficientemente ao público estudantil.

Apesar da inexistência de um catálogo eletrônico de padronização aplicável, esses requisitos são necessários para assegurar a compatibilidade com as exigências



operacionais específicas e a natureza temporária e contínua do fornecimento. Quanto à indicação de marcas e modelos, a vedação permanece regra geral, salvo necessidade justificável de especificidades técnicas sem ocasionar direcionalidade nas aquisições, maximizando a competitividade conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Com base no Decreto nº 10.818/2021 que regula as contratações, a aquisição não segue a categorização de bens de luxo; portanto, padrões técnicos focam na qualidade e eficiência das práticas de armazenamento e distribuição, minimizando custos administrativos ao garantir que os prazos de entrega reflitam a frequência e quantidade acordadas, sustentando assim a eficiência da execução junto aos parâmetros de economicidade, sustentabilidade e planejamento citados nos artigos 5º e 18.

A consideração de práticas sustentáveis, como embalagens recicláveis e logística de menor impacto ambiental, será ideal, alinhando tais princípios com os requisitos técnicos e operacionais da contratação, em caso de compatibilidade e viabilidade. O levantamento de mercado poderá fundamentar-se nestes requisitos, considerando flexibilidade para atender a necessidade com competitividade sem comprometer a adaptabilidade dos fornecedores.

Todos os requisitos estabelecidos, embasados no Documento de Formalização da Demanda, são consistentes com a Lei nº 14.133/2021, apoiando o levantamento de mercado e a identificação das soluções mais relevantes e vantajosas, conforme as previsões da legislação, principalmente nos artigos 5º, 18, e quando aplicável, o artigo 20.

| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental do planejamento de contratação, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este estudo visa evitar práticas antieconômicas e orientar a escolha da melhor solução contratual, em harmonia com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida lei, de maneira neutra e sistemática. O objetivo é assegurar a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

O objeto da contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao fornecimento da merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca-CE. A descrição do objeto e suas especificidades encontram-se detalhadas na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

Durante o levantamento de mercado, foram realizadas consultas junto a três fornecedores do setor, obtendo-se informações sobre a faixa de preços e prazos de entrega, o que permitiu uma análise ampla do variado contexto comercial. Adicionalmente, foram investigadas contratações similares por outros órgãos públicos, revelando modelos antecedentes de aquisição e valores praticados em situações



análogas. Informações de portais públicos, como o Paine de Preços e Comprasnet, foram utilizadas para validar os dados obtidos e identificar inovações como técnicas sustentáveis e novos métodos de fornecimento.

A análise comparativa das alternativas identificadas foi conduzida com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. No caso de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerou-se a oferta de diferentes fornecedores e a possibilidade de adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) para garantir economia e flexibilidade nas aquisições. Esta abordagem se mostrou eficiente em termos de custo total de propriedade, disponibilidade imediata no mercado e suporte contínuo, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e inovação.

Após minuciosa análise, a alternativa mais vantajosa consiste na adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), justificada pela eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e alinhamento estratégico aos 'Resultados Pretendidos'. Este cenário potencializa o acesso a melhor custo-benefício, concorrência transparente e integração de práticas sustentáveis no fornecimento dos alimentos.

Conclui-se que a abordagem recomendada é a adesão à ARP, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados colhidos, garantindo maior competitividade e transparência, em conformidade com os arts. 5º e 11 da lei, sem antecipação de modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visa garantir a oferta regular e de qualidade da merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca, Ceará. A proposta inclui a contratação dos gêneros alimentícios necessários, contemplando o fornecimento contínuo e adequado de produtos que assegurem uma alimentação balanceada e nutritiva para os estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, e favorecendo sua permanência e desempenho nas atividades escolares.

Os elementos a serem contratados compreendem a aquisição de variados tipos de alimentos, adequando-se às exigências nutricionais específicas para cada faixa etária e respeitando padrões de qualidade e segurança alimentar. O fornecimento deverá ser realizado de forma integrada, garantindo a regularidade do abastecimento e prevenindo possíveis interrupções. As características técnicas dos produtos, como composição nutricional e validade, serão especificadas conforme os requisitos definidos previamente, embasados no levantamento de mercado que assegura a viabilidade e responde às ofertas compatíveis com a realidade local. Além disso, a solução prevê a possibilidade de flexibilização dos lotes adquiridos, permitindo a adaptação a eventuais demandas emergentes.

Em conclusão, a solução atende à necessidade identificada, promovendo resultados



esperados de melhoria na qualidade da alimentação escolar. Está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que considera a melhor integração de recursos disponíveis e a escolha da modalidade licitatória mais pertinente. Esta proposta representa a alternativa mais adequada tecnicamente, priorizando a segurança alimentar dos alunos e assegurando o pleno atendimento das necessidades educacionais e nutricionais dos estudantes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AÇAFRÃO	500,000	Pacote
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	24.000,000	Quilograma
3	ADOÇANTE	60,000	Unidade
4	ALHO AMASSADO SEM SAL	7.200,000	Unidade
5	ARROZ BRANCO	31.000,000	Quilograma
6	ARROZ INTEGRAL	3.000,000	Quilograma
7	ARROZ PARBOILIZADO	31.000,000	Quilograma
8	AVEIA	1.000,000	Unidade
9	BATATA INGLESA	4.450,000	Quilograma
10	BETERRABA	4.450,000	Quilograma
11	BISCOITO CREAM CRACKER	20.000,000	Unidade
12	BISCOITO DOCE MAIZENA	20.000,000	Unidade
13	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	100,000	Unidade
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	12.000,000	Unidade
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE	100,000	Unidade
16	BISCOITO INTEGRAL DOCE	100,000	Unidade
17	BISCOITO POLVILHO	6.000,000	Pacote
18	BISCOITO SALGADO	12.000,000	Unidade
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	7.000,000	Unidade
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	7.000,000	Unidade
21	BOLO TIPO "FOFO"	5.000,000	Unidade
22	CACAU EM PÓ 100%	800,000	Unidade
23	CAFÉ	2.000,000	Unidade
24	CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO)	24.000,000	Quilograma
25	CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE)	40.000,000	Quilograma
26	CARNE SUÍNA (PERNIL) EM BIFES	24.000,000	Quilograma
27	CEBOLA BRANCA	4.450,000	Quilograma
28	CENOURA	4.450,000	Quilograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
29	COCO RALADO	500,000	Unidade
30	COLORÍFICO	2.000,000	Quilograma
31	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO	12.000,000	Quilograma
32	EXTRATO DE TOMATE	5.000,000	Unidade
33	FARINHA DE MANDIOCA	5.000,000	Quilograma
34	FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	500,000	Quilograma
35	FEIJÃO DE CORDA	10.000,000	Quilograma
36	FEIJÃO TIPO CARIOCA	10.000,000	Quilograma
37	FEIJÃO TIPO PRETO	10.000,000	Quilograma
38	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	30.000,000	Quilograma
39	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	30.000,000	Unidade
40	GOIABA	4.450,000	Quilograma
41	LARANJA PÊRA	4.450,000	Quilograma
42	LEITE DE SOJA	200,000	Unidade
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	20.000,000	Unidade
44	LEITE UHT INTEGRAL	4.000,000	Litro
45	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE	2.500,000	Litro
46	LOURO	500,000	Pacote
47	MAÇÃ GALA	4.400,000	Quilograma
48	MACARRÃO ESPAGUETE	25.000,000	Unidade
49	MACARRÃO INTEGRAL	100,000	Unidade
50	MACARRÃO PARAFUSO	9.500,000	Unidade
51	MELANCIA BABY	7.000,000	Quilograma
52	MELÃO AMARELO	7.000,000	Quilograma
53	MULTICEREAIS	2.000,000	Unidade
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO	5.500,000	Unidade
55	ORÉGANO DESIDRATADO	1.000,000	Pacote
56	OVO DE GALINHA	8.000,000	Bandeja
57	PÃO FRANCÊS	1.000,000	Unidade
58	PÃO INTEGRAL	500,000	Pacote
59	PÃO MASSA FINA	1.000,000	Pacote
60	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	25.550,000	Pacote
61	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA)	10.000,000	Quilograma
62	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	10.000,000	Quilograma
63	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	10.000,000	Quilograma
64	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	10.000,000	Quilograma
65	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	10.000,000	Quilograma
66	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	10.000,000	Quilograma

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
67	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	10.000,000	Quilograma
68	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	10.000,000	Quilograma
69	REPOLHO	3.000,000	Quilograma
70	SAL REFINADO	5.000,000	Quilograma
71	SARDINHA EM ÓLEO	10.000,000	Unidade
72	TANGERINA	4.400,000	Quilograma
73	TOMATE	3.000,000	Quilograma
74	VINAGRE DE ÁLCOOL	5.100,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO	500,000	Pacote	10,34	5.170,00
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	24.000,000	Quilograma	6,38	153.120,00
3	ADOÇANTE	60,000	Unidade	29,45	1.767,00
4	ALHO AMASSADO SEM SAL	7.200,000	Unidade	15,49	111.528,00
5	ARROZ BRANCO	31.000,000	Quilograma	5,59	173.290,00
6	ARROZ INTEGRAL	3.000,000	Quilograma	7,62	22.860,00
7	ARROZ PARBOILIZADO	31.000,000	Quilograma	5,58	172.980,00
8	AVEIA	1.000,000	Unidade	12,00	12.000,00
9	BATATA INGLESA	4.450,000	Quilograma	9,00	40.050,00
10	BETERRABA	4.450,000	Quilograma	7,22	32.129,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER	20.000,000	Unidade	7,99	159.800,00
12	BISCOITO DOCE MAIZENA	20.000,000	Unidade	7,29	145.800,00
13	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	100,000	Unidade	13,89	1.389,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	12.000,000	Unidade	7,29	87.480,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE	100,000	Unidade	15,96	1.596,00
16	BISCOITO INTEGRAL DOCE	100,000	Unidade	7,99	799,00
17	BISCOITO POLVILHO	6.000,000	Pacote	14,49	86.940,00
18	BISCOITO SALGADO	12.000,000	Unidade	10,19	122.280,00
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	7.000,000	Unidade	10,87	76.090,00
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	7.000,000	Unidade	11,01	77.070,00
21	BOLO TIPO "FOFO"	5.000,000	Unidade	19,10	95.500,00
22	CACAU EM PÓ 100%	800,000	Unidade	55,99	44.792,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

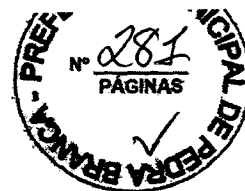
E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
23	CAFÉ	2.000,000	Unidade	22,96	45.920,00
24	CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO)	24.000,000	Quilograma	54,95	1.318.800,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE)	40.000,000	Quilograma	42,93	1.717.200,00
26	CARNE SUÍNA (PERNÍL) EM BIFES	24.000,000	Quilograma	43,50	1.044.000,00
27	CEBOLA BRANCA	4.450,000	Quilograma	3,70	16.465,00
28	CENOURA	4.450,000	Quilograma	8,70	38.715,00
29	COCO RALADO	500,000	Unidade	5,03	2.515,00
30	COLORÍFICO	2.000,000	Quilograma	20,99	41.980,00
31	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO	12.000,000	Quilograma	24,50	294.000,00
32	EXTRATO DE TOMATE	5.000,000	Unidade	5,70	28.500,00
33	FARINHA DE MANDIOCA	5.000,000	Quilograma	6,24	31.200,00
34	FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	500,000	Quilograma	8,70	4.350,00
35	FEIJÃO DE CORDA	10.000,000	Quilograma	6,31	63.100,00
36	FEIJÃO TIPO CARIOCA	10.000,000	Quilograma	9,80	98.000,00
37	FEIJÃO TIPO PRETO	10.000,000	Quilograma	8,80	88.000,00
38	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	30.000,000	Quilograma	31,29	938.700,00
39	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	30.000,000	Unidade	2,80	84.000,00
40	GOIABA	4.450,000	Quilograma	8,19	36.445,50
41	LARANJA PÊRA	4.450,000	Quilograma	9,20	40.940,00
42	LEITE DE SOJA	200,000	Unidade	70,00	14.000,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	20.000,000	Unidade	36,90	738.000,00
44	LEITE UHT INTEGRAL	4.000,000	Litro	9,28	37.120,00
45	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE	2.500,000	Litro	10,87	27.175,00
46	LOURO	500,000	Pacote	7,78	3.890,00
47	MAÇÃ GALA	4.400,000	Quilograma	15,90	69.960,00
48	MACARRÃO ESPAGUETE	25.000,000	Unidade	4,50	112.500,00
49	MACARRÃO INTEGRAL	100,000	Unidade	10,63	1.063,00
50	MACARRÃO PARAFUSO	9.500,000	Unidade	4,50	42.750,00
51	MELANCIA BABY	7.000,000	Quilograma	6,94	48.580,00
52	MELÃO AMARELO	7.000,000	Quilograma	9,43	66.010,00
53	MULTICEREAIS	2.000,000	Unidade	9,99	19.980,00
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO	5.500,000	Unidade	12,62	69.410,00
55	ORÉGANO DESIDRATADO	1.000,000	Pacote	9,15	9.150,00
56	OVO DE GALINHA	8.000,000	Bandeja	24,00	192.000,00
57	PÃO FRANCÊS	1.000,000	Unidade	0,85	850,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
58	PÃO INTEGRAL	500,000	Pacote	13,40	6.700,00
59	PÃO MASSA FINA	1.000,000	Pacote	12,10	12.100,00
60	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	25.550,000	Pacote	11,60	296.380,00
61	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA)	10.000,000	Quilograma	33,40	334.000,00
62	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	10.000,000	Quilograma	13,44	134.400,00
63	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	10.000,000	Quilograma	18,43	184.300,00
64	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	10.000,000	Quilograma	16,11	161.100,00
65	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	10.000,000	Quilograma	16,00	160.000,00
66	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	10.000,000	Quilograma	23,94	239.400,00
67	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	10.000,000	Quilograma	16,00	160.000,00
68	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	10.000,000	Quilograma	25,79	257.900,00
69	REPOLHO	3.000,000	Quilograma	5,99	17.970,00
70	SAL REFINADO	5.000,000	Quilograma	0,93	4.650,00
71	SARDINHA EM ÓLEO	10.000,000	Unidade	11,22	112.200,00
72	TANGERINA	4.400,000	Quilograma	12,66	55.704,00
73	TOMATE	3.000,000	Quilograma	9,95	29.850,00
74	VINAGRE DE ÁLCOOL	5.100,000	Unidade	2,00	10.200,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.186.552,50 (onze milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem o objetivo de ampliar a competitividade, em consonância com o art. 11, e deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. A análise desse aspecto é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelece o art. 18, §2º. Nessa perspectiva, a avaliação inicial considera a divisão por itens, lotes ou etapas, levando em conta a viabilidade técnica, os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, além da seção da solução como um todo.

Na avaliação da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto permite divisão por itens ou lotes, como sugere a indicação prévia do processo administrativo de utilização do critério por lote. O mercado apresenta fornecedores especializados que podem atender a partes distintas do objeto da contratação, aumentando a

✍

✍



competitividade, conforme prevê o art. 11, e proporcionando requisitos de habilitação proporcionais. Adicionalmente, a fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar vantagens logísticas, segundo pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas desenvolvidas.

A análise comparativa entre parcelamento e execução integral considera que, apesar do parcelamento ser tecnicamente viável, a execução integral pode oferecer vantagens significativas. Conforme o art. 40, §3º, tal abordagem pode garantir economia de escala e benefícios em gestão contratual (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além de lidar com questões de padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III). Desta forma, a consolidação da contratação minimiza o risco à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em contratos que envolvem obras ou serviços, após uma avaliação comparativa alinhada com o art. 5º.

Ao avaliar os impactos na gestão e fiscalização, considera-se que a execução consolidada simplifica a gestão do contrato e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia melhorar o monitoramento de entregas descentralizadas. No entanto, tal fragmentação aumentaria a complexidade administrativa e demandaria maior capacidade institucional para fiscalização, o que deve ser ponderado frente aos princípios de eficiência e planejamento do art. 5º.

Diante da análise realizada, recomenda-se a alternativa de execução integral como a mais vantajosa para a Administração. Isso se alinha aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e a competitividade, conforme os arts. 5º e 11, além de respeitar os critérios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca-CE se alinha com os princípios de eficiência, legalidade e interesse público, conforme estabelecem os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação, essencial para garantir uma alimentação balanceada aos alunos, contribui significativamente para os objetivos de assegurar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa, impulsionando o desenvolvimento cognitivo e físico dos estudantes.

Não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, o que justifica-se por demandas imprevistas e a necessidade emergencial de continuação do serviço de merenda escolar sem interrupções. Em face à ausência no PCA, ações corretivas serão adotadas para sua inclusão na próxima revisão do plano e a gestão de riscos será monitorada conforme o art. 5º. Desta maneira, promove-se a economicidade e competitividade, mantendo a transparência no planejamento e assegurando a adequação aos resultados pretendidos, reforçando o compromisso com a eficiência na administração pública.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar visa garantir a oferta regular e de qualidade, assegurando uma alimentação balanceada aos alunos das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca-CE. Este processo está ancorado na busca por economicidade e no aprimoramento do uso dos recursos institucionais, conforme preconizado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A solução foi identificada para atender a uma necessidade pública insubstituível descrita previamente, servindo de base para o termo de referência, como definido no art. 6º, inciso XXIII.

Os benefícios diretos esperados incluem a diminuição dos custos operacionais através da aquisição em volume que possibilita a obtenção de condições mais vantajosas de preços, maximizando o aproveitamento de recursos financeiros. Esses ganhos são derivados de uma análise detalhada do mercado e do princípio da competitividade (art. 11), almejando otimizar recursos humanos por meio da racionalização de tarefas envolvidas na compra e distribuição dos alimentos, além de reduzir o retrabalho mediante capacitação direcionada. A consequência direta é a menor subutilização ou desperdício de recursos materiais, resultando do fornecimento planejado e contínuo dos itens contratados, assegurando regularidade e previsibilidade na oferta de merenda.

Para o monitoramento da eficiência e da execução contratual, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou mecanismo similar, que permitirá o acompanhamento do desempenho mediante indicadores quantificáveis, tais como a redução do percentual de custos ou o número de horas de trabalho economizadas na gestão e distribuição. Destarte, a aplicação de métodos de acompanhamento embasará o relatório final da contratação, comprovando os ganhos econômicos e justificando o dispêndio público com a melhoria contínua, alinhando-se aos objetivos institucionais estabelecidos no art. 11 da referida lei. Nos casos em que a natureza exploratória da demanda impedir a precisão das estimativas, será apresentada uma justificativa técnica detalhada, fundamentando a escolha e demonstrando a tentativa de maximizar a eficiência dos recursos públicos empregados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de



infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integram o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação, conforme previsto para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca-CE, aponta para um contexto em que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a opção mais adequada. O critério de padronização e a natureza repetitiva da demanda por gêneros alimentícios, associadas à incerteza de quantitativos exatos e à necessidade de entregas fracionadas ao longo do ano letivo, favorecem o uso do SRP, segundo o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne à economicidade, a potencial economia de escala propiciada pelo sistema permite a negociação de preços de maneira mais favorável, garantindo a otimização dos recursos financeiros do município. Tal abordagem está em consonância com as disposições dos art. 5º e art. 11, que enfatizam o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa. Adicionalmente, o SRP propicia a redução dos esforços administrativos com procedimentos licitatórios frequentes, permitindo assim a centralização das compras e aumentando a eficiência administrativa, conforme o previsto nos arts. 82 e 86 da referida lei.

Embora a contratação tradicional possa oferecer segurança jurídica imediata para demandas pontuais e fixas, ela não se alinha ao caráter contínuo e variável da aquisição em questão. A consulta a registros de preços existentes e a prática de compras compartilhadas dentro do SRP favorecem a preparação e execução das contratações futuras, suprimindo a carência de um plano de contratações anual (PCA) específico, como é observado na situação atual. Dessa forma, o SRP assegura agilidade e competitividade na aquisição, potencializando os resultados pretendidos sem



comprometer a qualidade e a regularidade do fornecimento alimentar aos alunos.

Portanto, recomenda-se enfaticamente a adoção do Sistema de Registro de Preços como a escolha mais adequada para esta demanda. Essa abordagem não apenas otimiza os recursos e operação logística, mas também reflete o intento de promover uma gestão pública cada vez mais eficiente e adaptada às necessidades de suas demandas contínuas, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é admitida como regra segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, contudo a análise para sua viabilidade deve ser bem fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso I. No contexto desta contratação específica, a demanda por gêneros alimentícios é contínua e de natureza menos complexa, o que torna a participação consorciada potencialmente incompatível devido à simplicidade do objeto e à necessidade de eficácia na execução e na gestão do contrato.

Levando em consideração critérios operacionais e administrativos, o fornecimento contínuo de alimentos não requer, necessariamente, a somatória de capacidades ou especialidades múltiplas que justifiquem a formação de um consórcio. Na verdade, a inclusão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão contratual e na fiscalização das entregas, em verdadeiros custos operacionais adicionais que não se ajustam aos princípios de economicidade e eficiência destacados no art. 5º. A simplicidade de um fornecedor único tende a assegurar maior segurança administrativa e eficiência na execução contratual.

O art. 15 exige que consórcios apresentem compromisso de constituição, liderança clara e responsabilidade solidária, proibindo participação múltipla ou isolada das empresas consorciadas na mesma licitação. Contudo, devido à natureza do objeto e à análise dos resultados pretendidos, tais exigências poderiam comprometer a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica necessária à eficaz execução contratual, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11.

Conclui-se que a vedação à participação de consórcios na presente contratação é mais adequada, uma vez que preserva a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica pretendidas, sustentando-se tecnicamente na descrição da necessidade, no levantamento de mercado e nas demonstrações de vantajosidade. Assim, adota-se uma abordagem alinhada aos resultados pretendidos pela Administração, em conformidade com o ETP e as disposições legais pertinentes do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Ao planejar a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar das escolas municipais de Pedra Branca-CE, é essencial analisar contratações correlatas ou interdependentes para garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos. Contratações correlatas incluem aquelas com objetos semelhantes que podem ser agrupados para obter economia de escala e padronização, conforme o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Já contratações interdependentes são aquelas que necessitam ser realizadas antes ou que dependem da presente contratação para seu sucesso, assegurando que os processos contratuais ocorram de maneira harmônica, evitando redundâncias e problemas operacionais.

O levantamento de informações sobre contratações correlatas ou interdependentes não identificou contratações passadas, presentes ou planejadas que exijam integração ou ajustes específicos para a presente aquisição alimentar. Não foram encontrados contratos ativos que possam ser substituídos ou ajustados, nem condicionantes técnicas, quantitativas ou logísticas que impactem a execução planejada da solução. Ademais, a necessidade atual não é influenciada por qualquer estrutura prévia, como logística ou serviços auxiliares existentes, devido à natureza autônoma e rotineira da implementação de merenda escolar nas unidades educacionais.

A análise não indicou a existência de contratações correlatas ou interdependentes, e, portanto, não há necessidade de ajustes nos quantitativos, especificações técnicas ou condições de contratação originalmente delineadas. Recomenda-se que futuras providências descritas na seção 'Providências a Serem Adotadas' mantenham o foco na sistematização e continuidade do fornecimento, assegurando a regularidade e qualidade da alimentação escolar. Desta forma, a contratação poderá prosseguir de forma independente, sem a necessidade de adaptações na fase atual do processo licitatório, seguindo os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Pedra Branca, Ceará, conforme estabelecido no processo licitatório, pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Esses impactos incluem a geração de resíduos decorrente do acondicionamento e armazenamento dos produtos, bem como o consumo de energia para transporte e refrigeração, sendo essencial antecipar esses aspectos para assegurar a sustentabilidade. Considerando a previsão de demanda e condições operacionais previamente avaliadas, sugestões para o equilíbrio entre economia e responsabilidade ambiental são fundamentais.

Os principais impactos técnicos no ciclo de vida dos produtos alimentícios podem incluir a emissão de gases de efeito estufa, principalmente por meio do transporte e armazenagem, além do uso intensivo de recursos naturais em processos produtivos. Soluções sustentáveis devem ser avaliadas, tais como a análise do ciclo de vida



integrando transporte eficiente e uso de insumos de baixo impacto ambiental, conforme os critérios levantados no levantamento de mercado e de demonstração da vantajosidade. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis oferece diretrizes que suportam o planejamento para mitigação desses impactos, promovendo a economicidade e eficiência.

Medidas específicas devem ser implementadas para minimizar os impactos negativos, como a adoção de práticas de logística reversa para embalagens e resíduos orgânicos, direcionando-os para compostagem ao invés de aterros sanitários. Materiais envolvidos no acondicionamento deverão ser de fontes sustentáveis, incluindo a utilização de produtos com selo Procel A para eficiência energética em equipamentos de refrigeração, quando aplicável. Essas práticas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo responsabilidade na manutenção do ciclo de vida dos produtos. Importante prever tecnologias de baixo impacto na respectiva contratação, conforme o termo de referência.

As ações descritas são essenciais para garantir que os impactos ambientais sejam efetivamente mitigados, permitindo a otimização dos recursos e alinhamento aos resultados pretendidos no processo de contratação. Este equilíbrio é necessário para que a proposta mais vantajosa seja alcançada, promovendo a eficiência e sustentabilidade dos recursos utilizados. Caso não se identifiquem impactos significativos, como no uso de bens consumíveis imediatos, a ausência de tais necessidades será certificada tecnicamente, sustentando a prática de uma administração pública atenta aos critérios da eficiência e sustentabilidade em todas as suas contratações, conforme prescrito pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o uso da merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches do município de Pedra Branca - CE, é declarada viável e vantajosa, atendendo adequadamente às necessidades identificadas. Essa conclusão é fundamentada na análise de mercado que destacou a disponibilidade de fornecedores capazes de atender à demanda com eficiência e a preços compatíveis com a realidade local, respeitando os princípios de legalidade e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram embasadas em um estudo robusto das necessidades anuais das instituições educacionais do município, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico como recomendado pelo art. 40 da referida Lei. A proposta considera a otimização dos recursos públicos e a garantia de continuidade do abastecimento alimentício, essencial para assegurar a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos, refletindo o interesse público e a eficiência administrativa.

Destaca-se que a contratação traz benefícios significativos ao permitir um processo



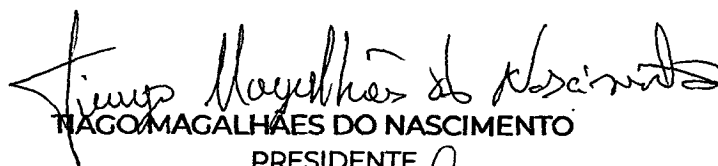
licitatório justo e competitivo, promovendo maior segurança alimentar nas escolas. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) viabiliza a flexibilização no atendimento das demandas, mitigando riscos de desabastecimento e possibilitando ajustes conforme as variações de consumo durante o período contratual.

Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo, a contratação proposta se integra ao planejamento estratégico geral da Administração, sendo imperativa para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas escolas do município.

Por fim, recomenda-se que a contratação seja efetivada sob as premissas detalhadas, incorporando esta análise ao Termo de Referência conforme preconizado pelo art. 6º, inciso XXIII, oferecendo embasamento para que a autoridade competente avance com o processo decisório, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma satisfatória. Em caso de surgimento de novas informações ou mudanças nas condições de mercado, reavaliações poderão ser realizadas para ajustar o processo às necessidades atuais.

Pedra Branca / CE, 18 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE


BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 33682, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de novembro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Educação na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PEDRA BRANCA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 002/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

O(A) Secretaria de Educacao, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 144/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2025-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

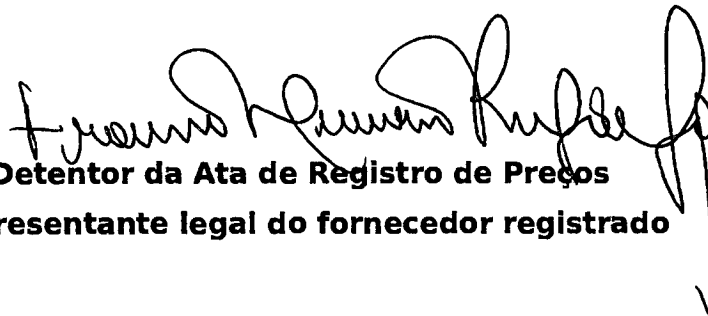
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDRA BRANCA/CE,



Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado